



STJ é quem decide conflito entre instâncias arbit

O Superior Tribunal de Justiça é o foro competente para resolver conflitos entre tribunais arbitrais ou mesmo de diferentes painéis de arbitragem na mesma causa. A construção está em *Marcos Aurélio Bortolotto*, *STJ*, *REsp 1.712.000/RS*, *Rel. Min. Marco Aurélio Bortolotto*, *2017/01/19*. Trata-se de duas arbitragens no âmbito da JBS: uma aberta e outra suspensa pela própria Companhia. Ambas a respeito da responsabilidade pelos fatos narrados no acordo de leniência do grupo. O conflito de competência foi resolvido pelo STJ.

As duas arbitragens foram abertas na Câmara de Arbitragem da JBS. O STJ decidiu suspender a arbitragem empreitada pelos minoritários e mandou seguir em frente a arbitragem principal.

A JBS reclamou que, às vésperas da instauração de ações controladores, para se qualificar como minoritários e receber "honorários de sucumbência de 5%, calculados sobre o valor da indenização por danos morais S.A." (e-STJ, fl. 13)". Mas para o julgamento do recurso, o STJ decidiu pela legitimidade ordinária ou extraordinária.

A segunda arbitragem foi aprovada pelos acionistas da JBS após demoradas discussões sobre se os controladores poderiam iniciar uma ação contra eles. A primeira arbitragem foi aprovada pelos demais acionistas, então a segunda foi suspensa.

Na ação de conflito de competência, a JBS argumenta que os fatos discutidos nas referidas ações, a quem a lei reserva a competência para a pretendida reparação. A companhia acusa José Aurélio Bortolotto e os acionistas de ocasião que montam esquemas para extorquir dinheiro na brecha da lei.

Valporto e a SPS, por sua vez, argumentam que como a primeira arbitragem tem precedência em relação a iniciada pelos controladores, aconteceu porque a Companhia obedeceu as obrigações impostas pela mesma atitude.

Ao analisar a matéria, o ministro inicialmente cita o entendimento que determina que cabe ao STJ conhecer e julgar o conflito de competência, quaisquer tribunais inclusive os arbitrais. Ele cita o entendimento sobretudo após a declaração de constitucionalidade do artigo 109, inciso I, do Federal por ocasião do julgamento da SE 5.206 AgR, *Rel. Min. Pertence*.

Ele também cita o julgamento do Conflito de Competência entre o STJ e o Tribunal Arbitral, *Rel. Ministra Nancy Andrighi*, que torna possível afirmar

